



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 325/2023

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE
INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMAG

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, Lei Orgânica do Município.

Considerando as disposições legais que exigem a elaboração de instrução normativa regulamentando as rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades administrativas da estrutura do Município, objetivando a implantação de procedimentos e controle;

Considerando a necessidade de estabelecer rotinas e procedimentos no âmbito da administração municipal, relativas as rotinas e procedimentos gerais para fins de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo;

Considerando que o instrumento legal para normatizar esses serviços se dá por meio de Instrução Normativa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica APROVADA a Instrução Normativa atinente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – IN nº 001/2023, que estabelece formas mais ágeis de envio de documentos por parte do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, para estabelecimentos registrados ou com processo em tramitação no SIM.

Art. 2º - A Instrução Normativas referida no art. 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 10 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAG N° 001/2023

Estabelece formas mais ágeis de envio de documentos por parte do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, para estabelecimentos registrados ou com processo em tramitação no SIM

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, SEMAG, através do Serviço de Inspeção Municipal, SIM, no uso da competência que lhe é conferida pelos Art. 2° e 4° da lei Municipal n° 3973/2015, publicada no D.O.M. de 15 de dezembro de 2015, e;

Considerando a necessidade de normatizar procedimentos aplicados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, visando dar maior agilidade na comunicação com os estabelecimentos registrados ou com processo em tramitação no SIM e ainda buscando padronizar estes procedimentos administrativos

RESOLVE:

Art. 1° - Formalizar a sistemática de envio de documentos de fiscalização/inspeção, tais como Termos de Visita (TV) e Relatórios de Inconformidades (RI), assim como documentos relacionados aos resultados de análises laboratoriais de água e produto, tais como Relatório de Análises (RA) e Pareceres Técnicos (PT), através dos seguintes meios:

- I – Endereço eletrônico (e-mail);
- II – Telefone (whatsapp, Telegram)

Parágrafo 1° - Na impossibilidade de envio por e-mail, Whatsapp ou Telegram o mesmo poderá se dá por postagem, com Aviso de Recebimento (AR);

Parágrafo 2° - Em todas as formas de envio (e-mail, Whatsapp, Telegram ou AR), as evidências da notificação deverão ser incorporadas aos arquivos (físico e digital) que o estabelecimento destinatário possui no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo 3° - Esta mesma sistemática de envio poderá também ser utilizada pelos estabelecimentos tendo como destinatário o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 2° - O endereço eletrônico (e-mail), telefônico (Whatsapp e Telegram) e o endereço postal serão, caso não tenha havido uma solicitação formal de mudança, os informados pelo estabelecimento no ato do Requerimento de registro do estabelecimento no SIM.

Art. 3° - Caso existam não conformidades a serem sanadas pelo estabelecimento destinatário, os prazos para cumprimento, passarão a ser contados a partir de:

- I –24 (vinte e quatro) horas após o envio: no caso de envio por e-mail ou telefone (whatsapp e Telegram);
- II –24 (vinte e quatro) horas após o recebido do destinatário no AR: No caso de envio por meio postal com Aviso de Recebimento.

Guarapari-ES, 05 de abril de 2023


BRENO SIMÕES RAMOS
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
 Matrícula nº 123456789